



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.755/2012

INSTITUI CONCURSO CULTURAL ANUAL
PARA ESCOLHA DE FOTOS PARA O
CALENÁRIO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 047/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de
Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a **instituir anualmente Concurso Cultural de
escolha de 12 (doze) fotografias para comporem o Calendário de Eventos do ano
seguinte.**

§ 1º O Concurso Cultural será dividido em duas categorias, sem limite de idade:

I – uma para alunos de escolas localizadas em nosso Município, das redes municipal e
estadual; e,

II – outra para pessoas da Comunidade em geral, que sejam morador ou pessoa com
vínculo empregatício com empresas do município de Imigrante.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com até 3 (três) fotografias, que deverão
ser inéditas, de acordo com o tema e não divulgadas anteriormente.

Art. 2º No Edital, do Concurso Cultural, constarão as cláusulas a serem
observadas pelos concorrentes, cabendo, após julgamento, premiação igual a cada um dos
doze trabalhos selecionados.

Art. 3º O julgamento dos trabalhos será feito por uma Comissão Especial,
em número ímpar, integrada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, Cultura,
Desporto e Turismo, que a presidirá, e, por pessoas de conhecimento técnico convidadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de setembro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se